



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Lei Municipal nº 2.669, de 28 de novembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar transação judicial com o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA nos autos da ação de consignação em pagamento nº 5514-08.2015.811.0007, a fim de reconhecer como pertencente ao MUNICÍPIO DE JUARA o valor equivalente a 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) do montante total apurado a título de ISS – Imposto sobre Serviços do empreendimento denominado “Complexo Hidrelétrico Apiacás”, localizado na divisa entre os dois Municípios.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

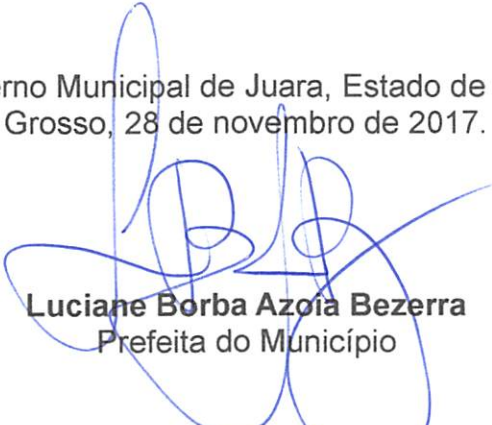
Art. 1º Fica autorizada a celebração de transação judicial com o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA nos autos da ação de consignação em pagamento nº 5514-08.2015.811.0007, a fim de reconhecer como pertencente ao MUNICÍPIO DE JUARA o valor equivalente a 37,5% (trinta e sete e vírgula cinco por cento) do montante total do ISS – Imposto sobre Serviços apurado em relação ao empreendimento denominado “Complexo Hidrelétrico Apiacás”, localizado na divisa entre os dois Municípios.

Art. 2º O percentual de que trata o artigo 1º também será aplicado, em caso de concordância do Município de Alta Floresta, ao crédito tributário que não é objeto da ação consignatória acima indicada, mais precisamente em relação aos fatos geradores compreendidos entre os meses de abril de 2014 e julho de 2015, que são cobrados autonomamente pelos municípios, autorizando-se a consolidação do débito e a substituição das certidões de dívida ativa que instruem as execuções fiscais de números 1571-76.2017.811.0018, 1572-61.2017.811.0018 e 1573-46.2017.811.0018.

Art. 3º Revogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 28 de novembro de 2017.


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município